

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONDIÇÕES ESPECIAIS:****I. CONTRATANTE:**

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Frederico Valle e Flister, Gerente de Regulação e Cintia Coelho Dias, Assessora de Comunicação e Sustentabilidade na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “ES GÁS”, e

II. CONTRATADA:

Razão Social: TELTEC SOLUTIONS LTDA, com sede na Rua Miguel Daux, 100, Coqueiros na cidade de Florianópolis, Estado de: SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.892.991/0001-15, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo (a) : César Henrique Schmitzhaus, Diretor de Tecnologia e Inovação, inscrito no CPF sob o nº. 003.543.910-62, doravante denominada “CONTRATADA”.

III. LICITAÇÃO: Processo nº. 5000122022, PESG012/22, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

IV. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4403000100

V. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará à ES GÁS os serviços especificados no Anexo I – Especificação dos Serviços que faz parte integrante do presente CONTRATO.

VI. PREÇO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA cobrará o valor especificado na Planilha de Preços contida no Anexo II deste CONTRATO, parte integrante do mesmo.

VII. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto do Contrato será efetuado mensalmente.

VIII. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 12/09/2022 e terminando em 12/09/2023.

O contrato poderá ser prorrogado através de celebração de termo aditivo, até os limites de prazo previstos na Lei 13.303/16, conforme necessidade da ES GÁS.

IX. DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS
Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 –Salas 1101-1105 e 1116-1120,
Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130
Inscrição Municipal: 4706573
Inscrição Estadual: 083.593.06-3

X. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS
AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 714 –SALAS 1101-1105 E 1116-1120,

Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130
Inscrição Municipal: 1264477
Inscrição Estadual: 083.593.06-3

XI. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

XII. SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação será permitida nos termos dos itens 12.5 a 12.12 das CONDIÇÕES GERAIS, limitada a 25% do valor total do contrato.

XIV. FORO: Comarca da cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo.

XV. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I Especificação dos Serviços;
ANEXO II Planilha de Preços.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item V, pela **CONTRATADA à ES GÁS**, segundo especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Na execução dos serviços objeto deste CONTRATO a **CONTRATADA** deverá utilizar a mão-de-obra que julgar necessária, a fim de que os mesmos não sofram interrupções e/ou paralisações em casos de faltas, folgas e férias de seus empregados, mantendo a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a ES GÁS.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito a exclusividade.

2.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho em que os serviços serão prestados.

2.3. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e segurança da **ES GÁS**, assim como outras ordens estabelecidas ou que venham a ser emitidas por ela durante a vigência deste CONTRATO, bem como as leis e regulamentos aplicáveis a esta contratação.

2.4. Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, fornecendo as informações necessárias para tal, provendo acesso à documentação relativa a este CONTRATO e a sua execução, bem como aos serviços em curso e aos materiais, ferramentas e equipamentos empregados ou disponíveis para a consecução do objeto contratual, atendendo prontamente às observações e exigências decorrentes dessa ação fiscalizadora.

2.5. Quando necessário, obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.6. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser previamente solicitadas pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

2.6.1. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto no item 2.6 acima, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.8. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

2.8.1. A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

2.9. A **CONTRATADA** deverá requerer e obriga-se a conhecer os termos e condições do Código de Conduta e Integridade, bem como das normas e procedimentos relativos à segurança e divulgação de informações da **ES GÁS**, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI), comprometendo-se a cumprir integralmente as regras destes instrumentos para acessos à rede mundial de computadores (internet), armazenagem de dados e divulgação de informação, assim como cumprir às legislações federais e estaduais concernentes ao assunto.

2.9.1. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução do objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de empregado(a) da **ES GÁS** que exerça função de confiança na unidade organizacional que demandou a contratação ou na unidade organizacional que operacionalizou a contratação ou de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao referido empregado.

2.10. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.11. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste CONTRATO.

2.12. A **CONTRATADA**, na forma do art. 76 da Lei 13.303/2016, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **ES GÁS**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.13. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações obtidos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da **ES GÁS**, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento à **ES GÁS**, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei.

2.13.1. A **CONTRATADA** se compromete a cientificar os seus empregados e prepostos do caráter sigiloso dos dados e informações confidenciais a que poderão ter acesso em razão deste CONTRATO, tomando todas as medidas cabíveis para que estes somente sejam divulgados às pessoas que deles dependam para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2.14. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

2.15. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, nos termos do art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016, não transfere à **ES GÁS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

2.16. Todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

2.17. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

2.18. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 2.19, item 8.5 e item 12.5.1, a **ES GÁS** estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste CONTRATO à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**.

2.19. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

2.20. Em relação às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA**:

2.20.1. Declara que não realizou, não ofereceu nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, §§ 1º e 2º, do Código Penal Brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a elas

relacionadas, inclusive partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras.

2.20.2. Informará imediatamente à ES GÁS sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos, imputados à CONTRATADA ou às suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, referentes a operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

2.20.3. Declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a ES GÁS.

2.20.4. Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

2.20.5. Fornecerá declaração, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, no sentido de que vem cumprindo com o estabelecido nesta cláusula.

2.21. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas quando da contratação.

2.22. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

2.23. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a ES GÁS, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.

2.24. Apresentar as certidões de regularidade municipal e estadual, além das certidões previstas no Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS, sempre nas medições e quando solicitado pela ES GÁS.

3. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

3.1. Efetuar os pagamentos devidos após a medição dos serviços, promovendo a eventual retenção sempre que verificada as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.2. Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

3.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** informando-lhe da aplicação de eventuais multas previstas contratualmente.

3.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO.

3.5. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis.

3.6. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é o indicado no item VIII.

4.2. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, sigilo, responsabilidade ambiental, fiscal e trabalhista que permanecerão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

5. PREÇOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** será pago o valor especificado no item VI.

5.2. O valor global do CONTRATO encontra-se definido no item XI sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão-somente com a finalidade de destaque para custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item IV, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.3. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços, incluem todas as despesas da **CONTRATADA** com mão-de-obra, leis sociais, insumos, seguros, administração, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras que se apresentarem sob qualquer título, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, que seja, ou venham a ser devidos, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.4. Caso os preços estejam descritos em Planilha de Preços anexo ao CONTRATO, o valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, será o resultante da aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários às quantidades de serviços que forem requeridos pela **ES GÁS** e efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Respeitado o valor total estimado do CONTRATO, eventuais acréscimos ou reduções de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pela **ES GÁS** com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços.

5.6. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer variações para mais ou para menos, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços propostos.

5.7. Nada será devido à **CONTRATADA** em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário por seus funcionários com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será aplicado no reajuste contratual anual o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, observada as condições expostas no item VI e a forma paramétrica abaixo destacada.

$$P = P_0 * I/I_0$$

em que:

P = preço contratual reajustado

P0 = preço contratual inicial

I = Valor definitivo do índice Nacional de Preços (IPCA) – Publicado pelo IBGE, correspondente ao mês anterior ao do reajuste anual.

I₀ = Valor definitivo desse mesmo índice de preço, correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, que ocorre na data da disputa pública.

7. MEDIÇÃO

7.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até o dia 23 do mês de medição para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.

7.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

7.3. Os serviços registrados no Boletim de Medição de Serviços (BMS) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **ES GÁS** rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS** durante o período de execução dos serviços, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

7.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição de Serviços (BMS), para efeito de faturamento.

8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **ES GÁS** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos indispensáveis à regularidade do pagamento.

8.2. Os valores correspondentes aos preços iniciais deverão constar, de modo destacado, em um único documento de cobrança, apresentado no protocolo do local indicado no item X.

8.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

8.4. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com a fatura, cópia do BMS devidamente assinado pela **ES GÁS** e pela **CONTRATADA**.

8.5. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

8.6. Fica assegurado à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

8.6.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

8.6.2. Despesas relativas à correção de falhas;

8.6.3. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pró-rata die*.

9. MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro do prazo por esta fixado, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 13.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. A quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

9.1.2. A quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

9.2. As penalidades estipuladas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à **ES GÁS** em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.4. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 100% (cem por cento) do valor destas despesas.

9.5. O montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias aplicadas é limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado do CONTRATO.

9.6. Em caso de não-cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas em razão da Cláusula 21ª de Proteção de Dados, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação, por escrito, multa moratória no valor de 1 % (um por cento) do valor total do presente CONTRATO, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

10.4. Cabe à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

10.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

10.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicadas ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

11. DIREÇÃO TÉCNICA

11.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

11.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado, que dirigirá os trabalhos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e do responsável pela direção técnica dos contratados.

11.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

11.5. O nome do técnico representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco, na forma do item 2.21.

12.3. A **CONTRATADA** poderá ceder de forma parcial o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**. A cessão só poderá ser realizada se a CESSIONÁRIA apresentar conformidade em todos os documentos exigidos na licitação à **CONTRATADA**, como critério de admissibilidade para celebração do CONTRATO, para que se formalize a cessão parcial do CONTRATO.

12.4. Em havendo a cessão parcial, nos termos aventados no item 12.3, restará compulsoriamente estabelecida à responsabilidade solidária entre a cedente e a cessionária, com relação a todas as obrigações contratuais relacionadas à cedente, ora **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize previamente e por escrito a subcontratação.

12.5.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

12.6. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

12.7. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias a sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta, quanto a eventual retenção de pagamento pelo descumprimento destas obrigações.

12.8. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela **CONTRATADA** para sua contratação.

12.10. A **CONTRATADA** se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando, sempre que solicitado pela **ES GÁS** a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.11. Não poderá ser subcontratada empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

12.12. É vedada a quarteirização de serviços.

13. ENCERRAMENTO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da **ES GÁS**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação da penalidade prevista no item 13.4 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio.

13.1.3. Inobservância das recomendações e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro de 05 (cinco) ou 03 (três) dias, respectivamente, no caso de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação referida no item 3.2 e 3.3, deste instrumento contratual.

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou o seu retardamento continuado.

13.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS** ou a ameaça de paralisação dos serviços por seus funcionários motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**.

13.1.6. Interrupção dos serviços contratados por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**.

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no CONTRATO e formalmente autorizada pela **ES GÁS**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

13.1.8. A decretação da falência, a instauração da insolvência civil ou o requerimento de recuperação extrajudicial. A decretação ou deferimento de recuperação judicial implicará a rescisão de pleno direito do CONTRATO, salvo quando a **CONTRATADA** prestar caução suficiente que, a critério da **ES GÁS**, garanta o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.9. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

13.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **ES GÁS** prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.11. O protesto de títulos ou a emissão de 04 (quatro) cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**.

13.1.12. Cessão ou utilização em garantia, a qualquer título, total ou parcial dos critérios de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

13.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

13.2.1. Execução da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras garantias ou indenizações a ela devidas.

13.2.2. Compensação dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos que a **ES GÁS** fizer jus em razão das multas por esta aplicada e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados.

13.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS** ou a terceiros que importem risco de responsabilização solidária ou subsidiária da **ES GÁS**.

13.3. Rescindido o CONTRATO, a **CONTRATADA** responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Rescindido este CONTRATO, a parte infratora pagará à parte inocente uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado monetariamente, sem prejuízo da cobrança das multas moratórias aplicadas à **CONTRATADA**. A multa será cobrada proporcionalmente ao prazo do CONTRATO não cumprido, pelo saldo do valor contratual, contado a partir da primeira falta que motivar a rescisão.

13.5. Caso a **ES GÁS** não use o direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, retendo os créditos dele decorrentes e suspendendo o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

14.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subsequentes, até que seja atendida a exigência.

14.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

14.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

14.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

15. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do Código Civil Brasileiro.

15.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem. Esse período será acrescido ao prazo contratual previsto.

15.2. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

15.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou, se o caso, pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

15.4. Durante a eventual suspensão, as PARTES suportarão as respectivas perdas e custos.

15.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

16. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** passam a ser propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**.

16.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

16.4. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **ES GÁS**.

16.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual.

16.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado de materiais, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

17. MEIO AMBIENTE

17.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de

afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

17.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

17.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

18.2. Será garantido à **ES GÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de vir a ser obrigada a reparar, nos termos do parágrafo único do art. 927 do Código Civil Brasileiro, eventual dano causado pela **CONTRATADA** a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite previsto no item 18.1.

18.3. Será objeto de regresso o que efetivamente a **ES GÁS** vier a despendar em juízo ou fora dele, por atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, como custas e despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

18.4. As disposições complementares que criarem, alterarem e/ou implicarem, em renúncia a direitos e obrigações das PARTES, serão formalizadas através de termos aditivos celebrados por seus representantes credenciados.

18.5. O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

19.1. A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D

caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

19.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a **ES GÁS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a **ES GÁS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **ES GÁS**.

19.3. A CONTRATADA declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **ES GÁS**.

19.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a **ES GÁS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

19.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ES GÁS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

19.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 19.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

(v) Cumprir a legislação aplicável.

19.7. Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de mídia adversa) de que a CONTRATADA, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas na cláusula 19.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 19.1, a CONTRATADA deverá permitir que a **ES GÁS**, mediante comunicado por escrito

com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **ES GÁS** com os compromissos assumidos na cláusula 19.1.

19.8. A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **ES GÁS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

19.9. A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico **secretaria@esgas.com.br** qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **ES GÁS** ou por qualquer outra pessoa, para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

a) Advertência

b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

20.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

20.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

20.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

20.1.3. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;

b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;

c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;

d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

20.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

20.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

20.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 20.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

20.1.3.2. Sem prejuízo do disposto nos itens 20.1.3.1.1 e 20.1.3.1.2 acima, a **CONTRATADA** poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

20.1.3.3. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**, sem prejuízo de a **CONTRATADA** poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. DEFINIÇÕES:

a) **DADOS PESSOAIS** - qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

b) **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- c) DADO ANONIMIZADO - dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento;
- d) TITULAR DOS DADOS - pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;
- e) TRATAMENTO - qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- f) CONTROLADOR - a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais.
- g) OPERADOR - parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador.
- h) AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.
- i) INCIDENTES - qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais.
- j) LGPD - significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

21.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.2.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelos seus empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS, os mesmos devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

21.2.1.1. TRATAMENTO - Em razão disso, os mesmos tratarão os Dados Pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais acima descritas, ou outras definidas pela ES GÁS, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, os mesmos não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão Dados Pessoais, sem a ciência e autorização da ES GÁS. Desse modo, tratarão os Dados Pessoais em observância à todas as leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis e impostas pela ES GÁS.

21.2.1.2. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS - Do mesmo modo, tais empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando os mesmos realizarem operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, devem garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas. Assim sendo, os mesmos concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

21.2.1.3. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - As pessoas indicadas acima, em nome da ES GÁS assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo

subcontratados, agentes autorizados e terceiros) sem o consentimento prévio por escrito da ES GÁS. Caso a ES GÁS autorize estas operações de Tratamento, essas pessoas deverão garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. Essas pessoas serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

21.2.1.4. PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Tais pessoas (representantes, empregados, contratados ou outros agindo em nome da ES GÁS) e a CONTRATADA na execução do contrato, agirão em conformidade com as melhores práticas de mercado e se comprometem a instituir e manter um programa proteção de Dados Pessoais eficaz, de acordo com eventuais parâmetros estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em linha com os dispositivos do artigo 50 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.2.1.5. MEDIDAS E CONTROLES DE SEGURANÇA - Os mesmos declaram e garantem possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia;
- b) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;
- c) solução que possibilite a encriptação dos Dados Pessoais tratados em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
- d) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
- e) um profissional ou terceiro designado, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

21.2.1.6. DIREITO DE CONDUZIR AUDITORIAS - Com a celebração do presente contrato, tais pessoas disponibilizarão, quando solicitado, toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado à ES GÁS a realização de auditorias, à sua discricionariedade, e, ao menos, 1 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas do que tais pessoas utilizam, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e as suas atividades normais não sejam prejudicadas.

21.2.1.7. CONFIDENCIALIDADE DAS AUDITORIAS - As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com a ES GÁS ou a CONTRATADA deverá (i) usar as informações confidenciais de tais pessoas somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais dessas pessoas (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados Pessoais.

21.2.1.8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - As pessoas acima indicadas deverão assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento contratual permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas, conforme orientação da ES GÁS.

21.2.1.9. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL - Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, tais pessoas e a CONTRATADA deverão informar previamente a ES GÁS e adotar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais transferidos.

21.2.1.10. DIREITOS DOS TITULARES - Sempre que necessário, deverão tais pessoas e a Contratada auxiliar a ES GÁS no atendimento das requisições realizadas por Titulares de Dados, providenciando, de forma imediata, ou no máxima em 24 (vinte e quatro) horas: (i) a confirmação da existência do Tratamento; (ii) o acesso aos Dados Pessoais tratados; (iii) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais; (v) a portabilidade dos Dados Pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de Dados Pessoais; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

21.2.1.11. INCIDENTES - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de Incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, entende-se como Incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais.

21.2.1.11.1. Na ocorrência de qualquer Incidente ou suspeita de Incidente, a CONTRATADA e/ou seus prepostos e colaboradores deverão, imediatamente, comunicar à ES GÁS, por escrito.

21.2.1.11.1.1. A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora do Incidente;
- b) data e hora da ciência pelo notificante;
- c) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; dados de contato do Encarregado ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- e) descrição das possíveis consequências do evento.

21.2.1.11.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de Incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a ES GÁS venha a arcar com quaisquer danos.

21.2.1.12. DESTRUIÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA deverá, sob o comando da ES GÁS, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os Dados Pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da ES GÁS, deverá a mesma manter em arquivo os Dados Pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela ES GÁS.

21.2.1.13. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL - Caso, a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a ES GÁS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil

de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

21.2.1.14. **INDENIZAÇÕES** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da ES GÁS, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela Contratada ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais; (iii) qualquer ato da Contratada ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

21.2.1.14.1. Para os fins do item 21.2.1.14 acima, a CONTRATADA resguardará os interesses da ES GÁS, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua eventual desoneração.

- a) Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face da CONTRATADA, a mesma se obriga a notificar a ES GÁS para que ele tenha conhecimento do processo.
- b) Caso a ES GÁS tenha interesse, poderá ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais, correção monetária, juros e honorários advocatícios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c) A ES GÁS poderá denunciar à lide em face da CONTRATADA quando este, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Civil, hipótese em que a CONTRATADA assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

21.2.1.15. **SOBREVIVÊNCIA** - Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas neste Contrato, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a ES GÁS, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e a ES GÁS tiverem expirado ou sido rescindidos.

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. Os documentos relacionados no item XV fazem parte integrante deste CONTRATO, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementar uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste CONTRATO.

Vitória.

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Frederico Valle e Flister
Gerente de Regulação

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Cintia Coelho Dias
Assessora de Comunicação e Sustentabilidade

CONTRATADA:

TELTEC SOLUTIONS LTDA
César Henrique Schmitzhaus
Diretor de Tecnologia e Inovação

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



MEMORIAL DESCRITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT NA MODALIDADE SUBSCRIÇÃO, VIA CONTRATO MPSA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO (ACTIVE DIRECTORY) E MIGRAÇÃO DE TENANTS E DADOS DO OFFICE 365 E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	6
3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA	7
4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	11
5. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA CONTRATUAL	14
6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
7. RESULTADOS ESPERADOS.....	17
8. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO ...	17
9. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	18
10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE.....	18
11. PROPOSTA TÉCNICA.....	22
12. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.....	22
13. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	25
14. PRAZOS.....	28
15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	30
16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	31
17. SUBCONTRATAÇÃO	33
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	34
19. PROPRIEDADE E SIGILO	34
20. NÍVEIS DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.....	35
21. VISITA TÉCNICA	42
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	43
23. GARANTIA.....	45



24. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	46
25. ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO	47
26. ANEXOS.....	49

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares Microsoft na modalidade subscrição, via contrato MPSA, serviços de implantação de controlador de domínio (Active Directory) e migração de tenants e dados do Office 365 e suporte técnico por 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nesse Termo de Referência:

1.1.1. Microsoft Office 365 E3 (SKU: AAA-04073) para 140 usuários: Serviço baseado na nuvem que reúne suíte de aplicativos para escritório com foco em produtividade e colaboração do Microsoft Office 365. O Microsoft Office 365 E3 inclui os serviços e aplicativos, relacionados neste link: [tabela de comparação de assinatura completa \(microsoft.com\)](#)

1.1.2. Microsoft 365 - Project 2021 - Plano 3 (SKU: AAA-22533) para 15 usuários: O MS Project é o software de Gestão de Projetos que permite planejamento, execução e controle de atividades que se relacionam, utilização de recursos, custos, cronograma e as principais áreas do gerenciamento de projetos. Inclui a versão online e desktop do software.

1.1.3. Microsoft 365 - Visio 2021 - Plano 2 (SKU AAA-04825) para 05 usuários: O Microsoft Visio é um aplicativo para criação de diagramas para o ambiente Windows. O programa serve para gerar diagramas de diversos tipos, como organogramas, fluxogramas, modelagem de dados (usando UML ou outra notação gráfica qualquer), diagramas de redes, plantas baixas e cartazes. Inclui a versão online e desktop do software.

1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços:

1.2.1. Implantação e configuração de até 02 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, 100 dispositivos, grupos e perfis de usuários, 10 Group Policy, DNS, DHCP, Print Server e File/FTP Server; Integração e sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) com o MS Azure AD, via Azure AD Connect.

1.2.2. Configuração e implantação do novo tenant, para 140 usuários do MS Office 365 E3, migração dos dados de 120 usuários, incluindo arquivos, dados e de Exchange (com 20 caixas compartilhadas), OneDrive, Teams e Sharepoint, mantendo as políticas de segurança, através de Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem.

1.3. Suporte Técnico:

1.3.1. Suporte Técnico de 12 meses para a operação dos ambientes implantados. As definições e os Níveis de Serviço de Suporte e Manutenção constam no Item 20 – Níveis de serviço de suporte e manutenção, deste Memorial Descritivo.

1.4. Licenças adicionais:

1.4.1. Migração de Escritório na Nuvem refere-se ao processo de consolidação e transferência caixas de e-mails, contatos, arquivos, calendários, documentos, metadados relacionados, mensagens instantâneas, aplicativos, permissões de usuários, grupos. As Ferramentas de Migração de Escritório na Nuvem (Cloud Office Migration Tool) são capazes de automatizar a migração de altos volumes de dados em lote, realizando uma análise dos perfis e dos dados, identificar se os dados são considerados adequados ou obsoletos para a migração, mantendo sua integridade, migrar os dados dos usuários, mantendo as restrições de segurança aplicadas, entre a fonte e o destino e garantir a governança na plataforma subsequente.

1.4.2. Ferramenta de Migração de Perfis para domínios, a ser definida pela CONTRATADA, para execução das atividades automatizadas dos Serviços de Implantação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente a solução corporativa de gestão utilizada pela ES GÁS é provida e suportada por meio de um contrato de BPO (*Business Process Outsourcing*) com a Vibra Energia (antiga BR Distribuidora). Os recursos de TI utilizados pela ES GÁS são providos por meio do BPO.

2.1.1. Tal objeto viabiliza algumas ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), além de garantir a melhoria e continuidade dos serviços institucionais existentes e que se tornam, a cada dia, mais dependentes da infraestrutura de TI, de forma que tais serviços continuem operacionais e transparentes aos usuários.

- 2.1.2. A ES GÁS tem a necessidade de implantar um controlador de domínio com políticas e diretivas de grupo independentes integrado a aplicativos e soluções de colaboração em nuvem para a automatização dos serviços de escritório (Office), migração dos dados do Office da Vibra Energia para o Office na ES GÁS por motivo do encerramento do Contrato BPO.
- 2.1.3. A hospedagem dos sistemas providos pelo BPO de TI atualmente em uso pela ES GÁS é feita em servidores cloud e locais também providos no BPO de TI em razão do fim do contrato em 2022. A ES GÁS, por isso, precisa implementar servidores próprios para hospedagem dos serviços de escritório (Office).

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Justificativa de decisão por soluções Microsoft:

- 3.1.1. As suítes de escritório em nuvem mais utilizadas no mercado são o Microsoft 365 e o Google Workspace. Ambos contam com recursos que resolvem os principais problemas de segurança, comunicação, armazenagem e compartilhamento de arquivos, e produtividade que podem surgir na rotina de trabalho. Dentre os principais recursos e aplicativos, existem opções de pacotes, de acordo com a necessidades empresariais.
- 3.1.2. Além da interoperabilidade entre as soluções, já utilizadas pela ES Gás através do BPO da Vibra Energia, cabe destacar algumas funções que tornam o Office 365 mais vantajoso para a companhia:
- 3.1.2.1. A solução Office da Microsoft oferece a possibilidade de instalar os programas em diversos dispositivos, tais como notebook, tablet, computador e smartphones, com o armazenamento de dados local e em nuvem. O Google disponibiliza suas ferramentas apenas através de um navegador web, o que dificulta a usabilidade e exige necessidade de

conexão permanente com a Internet, além de oferecer menos funcionalidades em seus aplicativos do que a solução Microsoft.

3.1.2.2. Em relação à produtividade: O Word permite uma maior gama de recursos de criação e edição de documentos. O Excel permite seleção de modelos maior, melhor formatação de células e textos, uma maior escolha de tipos de gráficos e melhores recursos de layout, além de funções avançadas de planilha, programação e análise de dados. O Outlook traz recursos de produtividade exclusivos, como os Destaques, da Caixa de Entrada, que permite que você veja e responda aos e-mails mais importantes primeiro. Seu recurso de Limpeza simplifica longos encadeamentos de e-mail para que sejam mais fáceis de seguir. E como as funções de contatos e calendário fazem parte do próprio Outlook, elas estão bem integradas ao e-mail pelo servidor Exchange. O Gmail conta com os aplicativos separados de Contatos e Calendário do Google, menos integrado e, portanto, prejudicando a usabilidade.

3.1.2.3. Em relação a recursos de Colaboração: O OneDrive tem um recurso chamado *OneDrive Files on Demand* que permite que os usuários decidam, em uma base de arquivo por arquivo e pasta por pasta, quais arquivos para armazenar em dispositivos individuais e quais deixar na nuvem, embora os arquivos e pastas na nuvem ainda estejam disponíveis para download quando você quiser em um dispositivo. Os planos do Office 365 também incluem uma versão gratuita do serviço SharePoint da Microsoft, chamada SharePoint Online, que adiciona recursos substanciais ao armazenamento e compartilhamento. Ele gerencia e organiza documentos, fluxos de trabalho e outras informações compartilhadas, normalmente através de sites, com controle de acessos.

3.1.3. Tecnicamente, a solução Microsoft atende as necessidades e requisitos fixados, não havendo impactos de adequação do ambiente tecnológico e não provocando descontinuidade dos serviços ofertados à ES Gás, trazendo como benefícios:

- **Eficácia:** Continuidade do licenciamento que suporta os serviços da ES Gás, possibilitando o atingimento das estratégias corporativas.
- **Eficiência:** Atendimento das demandas dos usuários da ES Gás, através da disponibilização de ferramentas de produtividade e de suporte aos sistemas e dados.
- **Efetividade:** Disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da infraestrutura de TI da ES Gás.
- **Economicidade:** A coesão entre os produtos da plataforma adotada produz uma redução de custos de treinamento dos colaboradores na utilização, bem como na aquisição e/ou adaptação de sistemas já em utilização na ES Gás.
- **Suporte:** Rapidez no atendimento de demandas que necessitem de novos softwares ou de sua atualização para a versão mais recente.
- **Segurança:** A continuidade de uso da plataforma tecnológica promove estabilidade e confiabilidade aos processos de negócios suportados pela TI, tendo equipes e contratos já capacitados na operacionalização dos sistemas.

3.1.4. Microsoft Office 365 E3 (SKU: AAA-04073) é uma solução completa e integrada de aplicativos e serviços de colaboração e produtividade, que reúne algumas funcionalidades elencadas abaixo:

- 3.1.4.1. Versões desktop, web e aplicativos móveis do Office 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote), Publisher (somente PC) e Access (somente PC), Delve, Exchange, OneDrive, SharePoint, Teams, Sway, Stream, Power Apps, Microsoft Yammer, Microsoft Bookings, Power Automate, Planner, To Do, MyAnalytics, entre outros. Serviços comerciais, como e-mail, armazenamento e compartilhamento de arquivos, Office para a Web, reuniões, mensagens instantâneas e muito mais. Além de segurança e conformidade e Possibilidade de mais armazenamento no OneDrive.
- 3.1.5. Microsoft 365 - Project 2021 - Plano 3 (SKU: AAA-22533):
- 3.1.5.1. O licenciamento de Project Plan 3 visa avançar na sistemática de Gerenciamento de Projetos por Engenheiros e Gerentes de Projetos de diferentes áreas da ES Gás, possibilitando que os mesmos possam gerenciá-los por meio do Project, realizando alterações, entregando etapas, entre outras funcionalidades.
- 3.1.5.2. Servirá ainda para complementar a gestão do portfólio de iniciativas estratégicas da ES Gás.
- 3.1.5.2.1. Será utilizado ainda para gerenciar projetos estratégicos, demandados pela Diretoria da ES Gás.
- 3.1.6. Microsoft 365 - Visio 2021 - Plano 2 (SKU: AAA-04825)
- 3.1.6.1. O Licenciamento do Microsoft Visio Professional, ferramenta já utilizada na ES Gás para diagramação técnica. Além de suportar desenhos precisos em escala, ainda tem a vantagem de conectar as formas de dados, ajudando os usuários a alinharem seus projetos de forma operacional.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. O objeto a ser contratado, apesar da alta complexidade técnica, abrange bens e serviços comuns na seara da tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. As soluções de TI da Microsoft listadas encontram-se implementadas com sucesso via serviços de BPO da Vibra Energia para a ES Gás.
- 4.3. A solução escolhida é viável técnica e economicamente para a migração de ambientes da Vibra para a ES Gás, conforme estipulado em seu PDTIC, sendo a mais eficiente para a ES Gás, uma vez que aproveita a plataforma computacional vigente, bem como a capacitação das equipes de trabalho, sendo a melhor opção dentre as formas de licenciamento ofertadas pela Microsoft.
- 4.4. A Microsoft possui um programa de parceria com empresas que comercializam licenças e serviços e desenvolvem produtos, chamado **Microsoft Partner Network**. Através desse programa, os parceiros se qualificam em níveis de excelência e se especializam em produtos. Através da qualificação de seus profissionais e de experiência em projetos, os parceiros realizam as certificações, sendo então reconhecidos pela fabricante que passa a classificar e a listá-los, conforme o nível que alcançam, em suas competências técnicas em **Silver** e **Gold**, além de especialidades, como serviços em nuvem, por exemplo.
- 4.5. Pelas pesquisas de mercado, comprovou-se a existência de vários fornecedores para a modalidade de licenciamento necessária, possibilitando ampla competitividade. A Microsoft possui programa de parcerias com empresas certificadas, listadas em seu diretório: <https://appsourc.microsoft.com/pt-BR/marketplace/partner-dir>

4.6. Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em esclarecimento a Pregão Eletrônico nº 29/2017, o órgão cita:

4.6.1. “A página eletrônica <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP> traz informações quanto aos denominados parceiros LSP (Large Solution Partner), no Brasil, bem como sobre a “Atuação em Licitações Públicas”, detalhando o modelo GP (Government Partners), juntamente com chamado Government Integrator Agreement (GIA).” (...) “A página traz ainda a listagem dos atuais parceiros LSP.

4.6.2. Por atuarem em negócios de escala maior, os revendedores para grandes contas passam por um processo de credenciamento junto à Microsoft quanto a sua capacidade financeira, qualificação dos profissionais empregados e capacidade de atendimento aos clientes. Eles atuam no licenciamento de determinados modelos globais, tais como Enterprise Agreement (EA), Enterprise Agreement Subscription (EAS), Select e Select Plus, focados em entidades com 250 ou mais usuários ou equipamentos. Os parceiros qualificados para esses modelos de revenda são denominados Licensing Solution Partner (LSP). Para estes, a Microsoft exerce um maior controle, mantendo contratos específicos e exigindo que a atuação deles no mercado privado ou público siga o regramento jurídico local e regras de compliance da Microsoft.

4.6.3. Assim, os contratos EA são comercializados por um LSP, uma vez que a própria mecânica da contratação demanda um envolvimento maior do fabricante do produto (a Microsoft nos Estados Unidos), estabelecendo-se uma relação tripartite entre o adquirente das licenças, o fornecedor LSP e a Microsoft. No caso do consumidor privado, a comercialização do EA é viabilizada mediante a opção do cliente pelo produto, a livre escolha do LSP a operacionalizar o negócio e efetivação da contratação, mediante a assinatura do referido contrato tripartite, que é, na realidade, um pacote extenso de documentos.

4.6.4. No entanto, a aplicação dessa padronização de termos e condições contratuais da Microsoft no setor público encontra obstáculos, por haver mecanismos de compra definido por lei, que também estabelece os principais termos e condições para o contrato com a administração pública. Ou seja, quando se trata de modelo público há a incidência de regras específicas que não se amoldam ao modelo de licenciamento padrão da Microsoft. Nesse contexto, e como medida de se adequar ao ambiente jurídico brasileiro, a Microsoft criou o Government Partner Program (GP), no Brasil, assim como em outros mercados, cujas compras governamentais são igualmente sujeitas a regramento específico. Dessa forma, o programa GP consiste na possibilidade de o parceiro LSP participante assinar o contrato administrativo com o cliente e, em paralelo, assinar um contrato com a Microsoft (denominado Government Integrator Agreement – GIA) em nome do referido cliente, replicando o escopo, valores, prazos, dentre outros, e assim viabilizando a colocação de um pedido junto à Microsoft para o correspondente licenciamento.

4.6.5. Em resumo, um parceiro LSP somente está apto a colocar um pedido junto à Microsoft, relacionado a um produto na modalidade EA, em duas condições:

- (1) sendo GP e, portanto, assinando, de um lado, o contrato administrativo, e de outro, e em nome do cliente, o contrato GIA com a Microsoft; ou
- (2) assinando o contrato padrão Microsoft que é firmado de forma tripartite: cliente, parceiro e Microsoft.”

4.6.6. Todos os parceiros GP são LSP, já que o governo é considerado empresa de grande porte. Existem 17 credenciados LSP no Brasil, sendo pelo menos 13 credenciados GP. Ou seja, não há prejuízo à ampla concorrência.

4.7. Desta forma, resta demonstrada que a modalidade Pregão Eletrônico atende os critérios de economicidade e de exequibilidade técnica e de qualidade dos proponentes, desde que sejam atestadas as exigências mínimas de participação nesta Licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Devido à alta complexidade deste projeto, as características de sua execução, ao impreterível prazo de execução e aos riscos financeiros que o envolvem, a contratada deverá prestar garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 70 § 3º, da Lei Nº 13.303/2016.

5.2. Somente após a assinatura do contrato e a entrega da garantia contratual, a ES GÁS emitirá ordem de serviço para dar início à aquisição e aos serviços.

5.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto,

ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A estimativa, quantidade e relação dos serviços a serem contratados decompõem-se em:

6.1.1. Licenciamento Subscrição

- a) Microsoft Office 365 E3 (SKU: AAA-04073) para 140 usuários por 12 meses.
- b) Microsoft 365 - Project 2021 - Plano 3 (SKU: AAA-22533) para 15 usuários por 12 meses.
- c) Microsoft 365 - Visio 2021 - Plano 2 (SKU: AAA-04825) para 05 usuários por 12 meses.

6.1.2. Serviços de Implantação

- a) Planejamento:
 1. Diagnóstico e Plano de Migração;
 2. Definição da Arquitetura (on-premise, cloud, híbrida), com redundância.
- b) Execução - Controlador de Domínio:
 1. Implantação e configuração de até 02 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, 100 dispositivos, grupos e perfis de usuários, 10 Group Policy, DNS, DHCP, Print Server e File/FTP Server; Integração e sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) com o MS Azure AD, via Azure AD Connect.
 2. Configuração de acessos de usuários locais e Group Policies Objects (GPO).
- c) Execução - Migração de Tenants:
 1. Criação do novo Ambiente Office 365.
 2. Configuração de acessos de usuários ao Office 365.

3. Implantação de 140 usuários do MS Office 365 E3, e migração dos dados de 120 usuários, incluindo arquivos, dados e de Exchange (com 20 caixas compartilhadas), OneDrive, Teams e Sharepoint, mantendo as políticas de segurança, através de Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem.
 4. Suporte a usuários no primeiro login no Novo Tenant.
- d) Passagem de Conhecimento:
1. Fornecimento de documentação de acessos e configurações de soluções envolvidas neste projeto.
 2. Treinamentos (equipe de TI da ES GÁS), com até 05 pessoas em administração de soluções envolvidas neste projeto.
- e) Gestão do Projeto, de acordo com PMBOK.

6.1.3. Serviços de Manutenção e Suporte

- a) Na conclusão de cada projeto, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Suporte de 12 meses, com vistas a informar a sua equipe de suporte e da CONTRATANTE sobre a forma de atendimento da operação dos ambientes implantados.
- b) As definições e os Níveis de Serviço de Suporte e Manutenção constam no Item 20 – Níveis de serviço de suporte e manutenção, deste Memorial Descritivo.

6.1.4. Licença Adicional

- a) Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem (Cloud Office Migration Tool), a ser definida pela CONTRATADA, para execução das atividades automatizadas dos Serviços de Implantação.

- b) Ferramenta de Migração de Perfis para domínios , a ser definida pela CONTRATADA, para execução das atividades dos Serviços de Implantação.
- c) Microsoft Office 365 E3 (SKU: AAA-04073) para 10 usuários por 12 meses, a ser contratado sob demanda.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1. Fornecimento de Licenças de Subscrição de Softwares em até 07 (sete) dias corridos após assinatura do contrato;
- 7.2. Conclusão dos Serviços de Implantação em até 44 dias corridos, após assinatura do contrato, com o objetivo de conclusão até 02 de agosto de 2022;
- 7.3. Dados de acessos para a ES GÁS de todas as soluções e painéis de gerenciamento;
- 7.4. Suporte técnico e garantia por 12 (doze) meses.

8. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.A Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), CNPJ 34.307.295/0001-65, foi fundada em 22 de julho de 2019 e tem por objeto a exploração dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo.
- 8.2. Constituída pela Lei Ordinária N° 10.955/2018, a ES GÁS é uma empresa de economia mista em que o Estado do Espírito Santo detém 51% do capital votante, tendo como sócia a BR Distribuidora, com os demais 49%. No Espírito Santo, é a concessionária responsável pela distribuição do gás natural canalizado, regulada pelo órgão estadual Arsp (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo). Atua nos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo, de climatização

e cogeração e termoelétrico, totalizando mais de 60 mil unidades consumidoras.

8.3. Apresentamos no quadro abaixo os principais dados referentes à concessão para distribuição de gás natural no Estado do ES:

Rede de distribuição em operação (maio/2019):	451 Km
Número de Município atendidos:	13 municípios
Quantidade de Usuários de GN (maio/2019):	Industrial: 46 usuários
	Térmico: 1 usuário
	Veicular: 33 usuários
	Comercial: 608 usuários
	Residencial: 56.794 usuários
Volume total de gás distribuído:	2016: 2,6 milhões m ³ /dia
	2017: 2,7 milhões m ³ /dia
	2018: 2,8 milhões m ³ /dia

9. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

9.1. Após a assinatura do contrato, a ES GÁS emitirá uma Autorização de Serviço, documento que solicita e autoriza a execução dos serviços nele descritos.

10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE

10.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui experiência similar e compatível em características e quantitativos com o objeto deste Memorial Descritivo, devendo apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante ou de empresa do mesmo grupo

empresarial, suas subsidiárias ou controladas, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de licenciamento, migração de versão, implantação, manutenção evolutiva, suporte técnico e treinamento da solução, contemplando os seguintes itens:

10.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de experiência na Implantação e configuração de até 02 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, 100 dispositivos, grupos e perfis de usuários, 10 Group Policy, DNS, DHCP, Print Server e File/FTP Server; Integração e sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) com o MS Azure AD, via Azure AD Connect, em instituições públicas ou privadas;

10.1.2. No mínimo 01 (um) atestado de experiência na Implantação e migração dos dados de 120 usuários do MS Office 365 E3, incluindo arquivos, dados e de Exchange, OneDrive, Teams e Sharepoint, mantendo as políticas de segurança, através de Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem, em instituições públicas ou privadas;

10.1.3. Atestados ou declaração de parceria e representação comercial **Microsoft Partner** do fabricante da solução, comprovando que a licitante possui competência técnica para fornecer e implantar a solução, bem como fornecer serviços de migração, manutenção evolutiva e suporte técnico relacionados aos serviços prestados, de cada item:

- a) Licensing Solution Provider (LSP);
- b) Government Partner (GP);
- c) Gold Datacenter e/ou Gold Cloud Platform;
- d) Gold Cloud Productivity;
- e) Gold Collaboration and Content;

- f) Silver Messaging;
 - g) Silver Security.
- 10.2. Atestado/Declaração de visita técnica, opcional;
- 10.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto/escopo contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deverá ser compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados.
- 10.4. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a LICITANTE possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação durante o prazo contratual.
- 10.5. O Atestado/declaração de parceria e/ou representação comercial do fabricante deve estar vigente. Não havendo data de validade discriminada no documento, este deve ter sido emitido/assinado há no máximo 01 (um) ano.
- 10.6. Como condição pré-contratual, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da homologação da licitação, uma relação contendo a equipe de profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados neste Memorial Descritivo, bem como a comprovação da sua experiência profissional e certificações. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que está ciente desta obrigatoriedade.
- 10.7. A equipe-chave deverá ser composta os perfis profissionais, considerando as quantidades e qualificações a seguir elencadas:

- 10.7.1. 01 (um) Gerente de Projetos: Deve possuir certificação Project Management Professional (PMP®) do Project Management Institute (PMI®). Deve possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência em gestão de projetos e pelo menos 01 (uma) experiência na gestão de projetos dos serviços a serem executados, conforme solicitado;
- 10.7.2. No mínimo 01 (um) especialista necessário para cada certificado apresentado no Item 10.1.3 desde Memorial Descritivo. Ou seja, o mesmo especialista pode apresentar mais de um certificado pela empresa LICITANTE.
- 10.8. A contratada deverá disponibilizar um quantitativo de profissionais suficiente para atender a todo escopo de licenças e serviços a serem prestados.
- 10.9. Os profissionais apresentados para a Habilitação Técnica podem ser trocados por outros após a contratação da empresa vencedora, desde que possuam experiência e certificação igual ou superior à apresentada no Pregão.
- 10.10. A comprovação de vinculação do profissional ao licitante será efetuada através da apresentação de cópia autenticada da CTPS, se empregado, contrato de prestação de serviço, se não empregado e, no caso de Sócio, mediante apresentação do contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, se houver.
- 10.11. Todas as informações prestadas pelos LICITANTES poderão ser objeto de diligência para fins de averiguação da veracidade e, havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, a LICITANTE será imediatamente inabilitada e estará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

11.1.1. Arquitetura da solução, com, no mínimo, interações entre os módulos e componentes atuais e futuros durante as etapas dos projetos;

11.1.2. Plano de Gerenciamento do Projeto, com cronograma preliminar de implantação da solução, respeitando os prazos estabelecidos no Item 14 – Prazos, deste Memorial Descritivo.

11.1.3. Detalhamento das funcionalidades e Glossário:

11.1.3.1. Especificação detalhada da solução ofertada, indicando nome comercial, versão, SKU, e relação de todos os módulos que compõem a solução.

11.1.4. Metodologia a ser utilizada na implantação da solução;

11.1.5. Quadro de “papéis e responsabilidades”, indicando em cada fase do ciclo de vida do projeto, a responsabilidade técnica da ES GÁS com o quantitativo de recursos humanos que deverão ser mobilizados na execução da respectiva fase.

Não será permitida a cobrança de eventuais custos de customização que não estejam inclusos na proposta originalmente apresentada no Anexo I – Planilha de Preços Unitários – PPU.

12. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhando, de acordo com o quadro Desdobramento das Fases do Plano do Projeto, com as ações necessárias para consecução dos objetivos do projeto, que deverá ser submetido à aprovação da ES GÁS durante a fase de iniciação do projeto. A descrição do Plano de Trabalho

deverá conter, no mínimo, os seguintes itens de acordo com a metodologia de trabalho já estabelecida:

- a) Detalhamento das atividades e prazos para realização;
- b) Fases, marcos e entregáveis gerados;
- c) Metodologia, ferramentas e procedimentos de trabalho a serem empregados;
- d) Participantes envolvidos e responsabilidades;
- e) Procedimentos de verificação e validação a serem adotados;
- f) Plano de Governança para acompanhamento do projeto.

12.2. A CONTRATADA deverá gerar relatórios semanais de acompanhamento do projeto, que devem ser apresentados à ES GÁS durante toda a execução em reuniões de acompanhamento. Estas reuniões devem estar agendadas no plano de trabalho, devem ser presenciais e ocorrer semanalmente nas dependências da ES GÁS com a participação do gerente de projeto por parte da CONTRATADA, dos responsáveis pelo projeto por parte da ES GÁS e de membros da equipe técnica da CONTRATADA, quando solicitado ES GÁS.

12.3. Nos relatórios de acompanhamento devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Acompanhamento do cronograma, com um comparativo entre as atividades planejadas para o período e as atividades executadas no período. Atividades que não tenham sido executadas conforme o planejamento deve ser acompanhado de justificativa. Caso a justificativa seja acatada pela ES GÁS, um novo prazo deve ser acordado em conjunto.
- b) Plano de trabalho atualizado contendo, quando necessário, os ajustes relativos ao cronograma, à alocação de recursos, à prioridade de execução de tarefas e à mudança de requisitos.

Estes ajustes devem ser justificados pelo gerente do projeto e devem ser aprovados pelos responsáveis pelo projeto por parte da ES GÁS antes de serem executados;

- c) Análise de impacto e riscos referente às possíveis mudanças no projeto que virem a ser solicitadas pela ES GÁS;
- d) A referida análise de impacto e riscos deverá ser realizada sempre que a ES GÁS assim solicitar. As solicitações de mudanças serão encaminhadas ao gerente de projeto por parte da CONTRATADA. Este deve providenciar uma análise de impacto e riscos que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Descrição do impacto da mudança sobre os produtos do projeto;
 - II. Impacto no cronograma do projeto, incluindo o impacto em outras atividades;
 - III. Análise de riscos oriundos da mudança.

12.4. A CONTRATADA deverá elaborar uma sugestão de roteiros de teste de homologação, cujos resultados serão utilizados para homologação dos serviços;

12.5. A CONTRATADA poderá realizar atividades que demandam implantação assistida, que consiste no acompanhamento presencial por técnicos da CONTRATADA durante a execução dos projetos. A operação assistida deverá ser estimada no cronograma de implantação, indicando datas e carga horária necessária de recursos da CONTRATANTE.

12.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional da equipe do projeto para apoiar presencialmente em atividades que não podem ser realizadas remotamente, tais como migração de domínio das estações de trabalho, de

preferência fora do horário comercial dos usuários da CONTRATANTE. Os custos envolvidos devem ser previstos no valor dos serviços de implantação da referida Etapa.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar ferramenta para a gestão do projeto, para executar o planejamento e controle de atividades, permitindo o acesso da CONTRATANTE ou apresentação de relatórios em documentos nos formatos: .XLSX, .PDF, .MPP e outros a serem definidos em tempo de contratação.

12.7. A CONTRATADA deverá possuir experiência em implementações similares, fornecer e transferir o conhecimento sobre os ativos ofertados com a solução, bem como utilizar uma metodologia de Gestão do Projeto baseada nas áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos propostas pelo PMBOK do PMI (Project Management Institute).

13. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

13.1. Em todo projeto de implementação de soluções de TI, há o compartilhamento de obrigações e responsabilidades divididas entre a parte contratante e a parte contratada, de sorte que a Gestão do Projeto será realizada por uma equipe composta por colaboradores da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Papel da Contratada	Responsabilidade da Contratada
GERENTE DO CONTRATO	- Responsável por intermediar questões comerciais e contratuais junto a ES GÁS visando garantir e equilíbrio econômico/financeiro do projeto.
GERENTE DE PROJETOS	- Garantir o cumprimento de todos os itens e atividades do escopo do projeto em toda a sua abrangência incluindo Recursos Humanos, Cronograma, Escopo, Qualidade, Comunicação e Riscos. Além de direcionar as equipes operacionais nas frentes de trabalho.
LÍDER TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO	- Responsável pela coordenação de implementação de projetos da solução ERP ofertada, podendo acumular a função de Gerente de Projetos.

ANALISTAS ESPECIALISTAS	- Responsável por implantar as soluções de acordo com o escopo, além de documentar os parâmetros e procedimentos executados e capacitar os usuários.
ANALISTA PROGRAMADOR / DESENVOLVEDOR	- Realizar o desenvolvimento e integrações necessárias, conforme o planejamento. Deve manter interface com os desenvolvedores remotos.
ESPECIALISTA DBA	- Responsável pela administração e manutenção dos recursos de banco de dados, garantindo segurança e performance a aplicação.
ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA	- Responsável por configurar os ambientes locais e em nuvem dos sistemas licenciados neste memorial descritivo e alinhar as políticas de performance e segurança junto ao ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA da CONTRATADA.

Papel da Contratante	Responsabilidade da Contratante
COMITÊ DO PROJETO	- Envolver as partes interessadas, aprovar mudanças no projeto, executar as atividades de gerenciamento de projeto, homologações, aceites e medições.
FISCAL DO CONTRATO	- Responsável pela fiscalização técnica do contrato.
GERENTE DO PROJETO	- Responsável pelo direcionamento das etapas e fases do projeto junto a CONTRATADA garantindo a execução de todos os itens constantes no escopo do projeto.
GERENTE FUNCIONAL	- Garantir a integração dos Recursos Humanos de suas áreas ao projeto e acompanhar a execução das atividades dos módulos que estejam sob sua responsabilidade para que a implantação seja aderente aos processos de sua área.
USUÁRIO CHAVE	- Responsável por receber o analista da CONTRATADA e fornecer informações sobre os processos, realizar os testes solicitados e executar a validação dos processos na sua conclusão. Deverá notificar aos Coordenadores do Projeto os erros e inconsistências identificados pelos usuários finais.
TÉCNICOS DE TI	- Responsável pela operacionalização do sistema de acordo com os processos mapeados. Deverá notificar ao usuário chave eventuais erros e inconsistências identificados.
ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA	- Responsável por disponibilizar o ambiente de banco de dados descrito neste memorial descritivo e alinhar as



	políticas de performance e segurança junto ao DBA da CONTRATADA.
--	--

14. PRAZOS

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, desdobrando-se de acordo com as características de cada serviço e entregas a serem realizadas conforme abaixo:

14.1.1. Licenciamento Subscrição

14.1.1.1. A CONTRATADA terá prazo de 07 (sete) dias corridos para o fornecimento de licenças para sua ativação, a partir da assinatura do contrato;

14.1.2. Serviços de Implantação

14.1.2.1. A CONTRATADA terá prazo de 44 (quarenta e quatro) dias corridos para realizar as atividades dos Serviços de Implantação (item 6.1.2. Serviços de Implantação), podendo realizar etapas e atividades em paralelo, desde que sem prejuízo ao gerenciamento e execução das atividades, sejam remotas ou in loco. As atividades de migração de usuários e seus dados devem ocorrer aos finais de semana, para que não haja impacto operacional nas atividades dos mesmos.

Etapas	Dias Corridos
01. Planejamento	08 dias
02. Execução - Controlador de Domínio	14 dias
03. Execução - Migração de Tenants	14 dias
04. Passagem de Conhecimento	08 dias

14.1.3. Serviços de Manutenção e Suporte

14.1.3.1. A CONTRATADA terá prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços de manutenção corretiva, evolutiva e suporte mensal dos sistemas.

14.1.4. Licença Adicional

14.1.4.1. A CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para o fornecimento de licenças para sua ativação, a partir da assinatura do contrato.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 15.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- 15.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Edital e no Contrato.
- 15.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.
- 15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- 15.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a assinatura do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 15.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- 15.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do

entendimento.

- 15.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 15.10. Informar a CONTRATADA da presença de profissionais que não possua o conhecimento técnico e postura profissionais necessários à perfeita realização dos serviços.
- 15.11. Rejeitar, no todo ou em parte as entregas efetuadas em desacordo com o contrato.
- 15.12. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da empresa CONTRATADA, se for o caso.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus Anexos, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- 16.2. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a ES GÁS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela ES GÁS.
- 16.3. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

- 16.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela ES GÁS.
- 16.5. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.
- 16.6. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetido a ES GÁS.
- 16.7. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos materiais, humanos e de informática (software, hardware) necessários à execução dos serviços previstos neste Memorial Descritivo.
- 16.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um quantitativo de profissionais suficiente para atender a todo escopo de licenças e serviços a serem prestados, em tempo previsto no cronograma. Caso os mesmos sejam trocados por outros profissionais, devendo a CONTRATADA deve comprovar as competências mínimas exigidas, podendo a CONTRATANTE aceitar ou não o novo profissional oferecido.
- 16.9. A CONTRATADA deverá formalizar Acordo de Nível de Serviços com a contratante.
- 16.10. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar usuários da área técnica na utilização de todos os módulos de administração contratados.
- 16.11. A CONTRATADA deverá manter canal para comunicação, de maneira a receber e protocolar solicitações de suporte, alteração, dúvidas e/ou customização.

- 16.12. A CONTRATADA deverá garantir, junto aos serviços de manutenção e suporte, a atualização (releases) de versões da solução fornecida.
- 16.13. A CONTRATADA deverá, quando ocorrer atualizações e alterações, entregar relatório descritivo, informando detalhadamente as alterações feitas.
- 16.14. A CONTRATADA deverá possibilitar que alterações no sistema (parametrizações, ajustes em código, etc.), bem como novos desenvolvimentos, possam ser mantidos, mesmo com troca de versão do sistema.
- 16.15. A CONTRATADA deverá realizar as ações de suporte e alterações solicitadas, de acordo com a ordem de prioridade e prazos indicados pela contratante.
- 16.16. A CONTRATADA deverá, quando da solicitação da Contratante para execução de manutenção, emitir número/código de referência da solicitação, que deve servir como identificação em todos os contatos e acordos realizados entre ambos.
- 16.17. A CONTRATADA deverá, quando da entrega de sistema ou ajustes, disponibilizar versão em área de transferência escolhida da Contratante.

17.SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual. É vedada a subcontratação de empresa participante do certame.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 18.1. Os serviços serão medidos e pagos conforme Planilha de Preços Unitários – PPU, de acordo com o andamento dos trabalhos.
- 18.2. Todos os demais custos associados, como deslocamentos, estadias, treinamentos, reuniões, SAC, entre outros devem ser considerados no valor global do projeto.

19. PROPRIEDADE E SIGILO

- 19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral obrigação de sigilo e confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso e a todo material produzido, ficando vedada por qualquer modo a sua reprodução, cópia, comercialização, distribuição, publicação e ou divulgação, sob pena de responsabilização.
- 19.2. A ES GÁS, para todos os efeitos da aplicação da Lei Federal nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos sistemas licenciados, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder a ES GÁS, mediante cláusula contratual.
- 19.3. Os direitos de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do contrato, sem ônus adicionais a ES GÁS;
- 19.4. Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais a ES GÁS.
- 19.5. Desta forma, todos os direitos autorais da solução, documentação,

“scripts” e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são de propriedade da ES GÁS, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa.

- 19.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a ES GÁS por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

20. NÍVEIS DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 20.1. O suporte técnico é a garantia de funcionalidade de todos os requisitos da solução, de modo a garantir a plena utilização dos sistemas em produção e usufruto de todo o potencial da solução pelas áreas usuárias.

20.2. Escopo

- 20.2.1. Deverão ser cobertos pelo suporte técnico todos os produtos licenciados, customizados, integrados e migrados, bem como os serviços prestados pela CONTRATADA.

- 20.2.2. O suporte técnico relativo aos serviços contratados deverá contemplar, além de suporte técnico, a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches, publicadas durante o período do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 20.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso em período integral (24x7x365), via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou site na Internet para abertura de chamados técnicos.

20.2.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE, no idioma português.

20.2.5. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do Contrato de Suporte e Manutenção.

20.2.6. O contrato de suporte da CONTRATADA deverá contemplar o suporte básico dos produtos licenciados, incluindo as políticas, termos de uso e privacidade e as garantias e SLAs do mesmo.

20.3. Restrições

20.3.1. Não estão cobertos por suporte produtos ou serviços de infraestrutura de responsabilidade de outro fornecedor ou fabricante;

20.3.2. O suporte será realizado somente para os usuários treinados, centralizado em até 03 (três) usuários definidos pela CONTRATANTE;

20.3.3. Não estão cobertas por essa proposta adequações ou customizações realizadas por outros fornecedores ou fabricantes na solução implantada nestes projetos.

20.4. Serviços de suporte

20.4.1. Manutenção corretiva

Consiste nas atividades executadas para corrigir eventuais falhas encontradas durante a execução dos processos na solução após o *deploy* em ambiente de produção.

Entende-se por “falha” qualquer funcionalidade que tenha comportamento diferente do previsto (considerando as funcionalidades documentadas nos projetos de implantação dos processos) e que possa ser verificável e reproduzível.

20.4.1.1. Classificação de falhas

Incidente

Incidente é um evento que não é parte padrão das funcionalidades do sistema e que pode interromper a execução

adequada de uma tarefa por um usuário. As informações dos incidentes levantadas são de grande importância para o processo de detecção de incidentes e investigação de problemas.

Um incidente pode ser uma falha ocorrida em um componente do sistema, sendo o mesmo restaurado sem necessidade de alteração nos processos, desenvolvimentos ou código-fonte do aplicativo.

Problema

Problema é quando a causa responsável por um ou mais incidentes não é conhecida. É uma falha recorrente que é reproduzível, demanda investigação e necessariamente uma correção para ser sanada. Um problema pode ser causado por uma funcionalidade ou desenvolvimento customizado (funcionalidade específica ou integração).

Erro

Erro Conhecido (*Known Error*): quando a causa raiz já é conhecida e existe uma solução de contorno. Geralmente as correções conhecidas são disponibilizadas pelo fabricante, através de *updates* ou *patches* corretivos. Se o erro for descoberto na investigação de problemas, a situação será repassada ao fabricante.

20.4.2. Manutenção adaptativa

Consiste na implantação de mudanças nos sistemas já implantados para que atendam a novas demandas de negócio, regulamentações legais e fiscais, externas e internas à companhia, com mudanças em sistemas legados e adaptações relacionadas a novos sistemas.

20.4.3. Manutenção evolutiva

Consiste na implantação de melhorias identificadas pelos usuários, baseadas no uso do sistema no dia a dia, com o objetivo de torná-lo mais eficiente, amigável e funcional.

Também podem ser implantadas melhorias baseadas em ações estratégicas da empresa, de maneira a incorporar novas funcionalidades, ampliando-as para atender novas áreas de negócios.

20.4.4. Atendimento de dúvidas

Está incluído na atividade de suporte o atendimento a dúvidas técnicas ou de usuários de negócio, da seguinte forma:

- Funcionamento geral da arquitetura, seja da infraestrutura ou dos softwares, tais como APIs, atualizações de segurança, otimizações e mudanças de ambiente, em ambientes de produção, homologação, desenvolvimento ou QA (*Quality Assurance*);
- Dúvidas gerais sobre o uso de funcionalidades dos softwares;

20.5. Classificações de atendimento

Priorização

Os níveis de severidade serão válidos para chamados de incidentes, problemas ou dúvidas relacionados aos sistemas licenciados à CONTRATANTE, em desenvolvimentos e integrações implementados pela CONTRATADA, conforme a seguinte classificação:

- Muito Alta (1 - Urgente): será atribuído sempre que uma função crítica estiver inoperante impactando nos negócios da CONTRATANTE em ambiente de produção, com prejuízo de todos os usuários, cuja situação é considerada uma emergência.
- Alta (2 – Importante): incidente representando parada parcial do sistemas em ambiente de produção da CONTRATANTE,

com prejuízo na execução do trabalho de um determinado usuário (ou grupo de usuários).

- Média (3 - Manutenção Corretiva): será atribuído para correção do sistema ou de configuração que não estejam interferindo em funções críticas da operação no dia a dia.
- Baixa (4 – Orientação Técnica): Representa a solicitação, por parte da equipe técnica do cliente, de dúvidas no uso, operacionalização, configuração do sistema, orientação sobre procedimentos e esclarecimentos com foco técnico.
- Muito Baixa (5 – Identificação de Melhorias): registro de melhorias incrementais ou novas implementações dependentes de um planejamento detalhado e contratação de serviços à parte, limitados a um esforço máximo de implementação menor ou igual ao contratado mensalmente, dos sistemas já publicados em produção.

O nível de severidade das SA's (Solicitação Atendimento) será determinado pela CONTRATADA em comum acordo com a equipe de TI da CONTRATANTE, após o envio de cada solicitação.

20.6. Tabela de SLA

Service Level Agreement (SLA), ou seja, Acordo de Nível de Serviço:

TIPO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA INÍCIO DE ANÁLISE DA SA	PRAZO PARA RESOLUÇÃO DA SA
Muito Alta (1 - Urgente)	02 horas	01 dia útil
Alta (2 - Importante)	04 horas	02 dias úteis
Média (3 - Manutenção Corretiva)	08 dia útil	03 dias úteis
Baixa (4 – Orientação Técnica)	1 dia útil	03 dias úteis
Muito Baixa (5 – Identificação de Melhorias)	1 dia útil	Conforme cronograma estabelecido pelas

		partes. Contratação sob demanda.
--	--	----------------------------------

20.7. Processo de Atendimento

20.7.1. O primeiro nível de suporte (N1) é realizado pela TI da CONTRATANTE, que é responsável pelo atendimento direto às áreas de negócio, registro, priorização, detalhamento e fechamento dos incidentes de TI.

20.7.2. O Suporte da CONTRATADA é o segundo nível (N2) de atendimento. O N2 buscará resolver os incidentes com a maior agilidade possível, a fim de atender os SLAs (*Service Level Agreement* – Contrato de Nível de Serviço) contratados. Este nível é responsável pela investigação, diagnóstico, e correção de problemas relacionados a transações, customizações e integrações da solução. As Solicitações de Atendimento (SA) somente podem ser encaminhadas ao N2 após terem passado pelo N1. O N2 tem o conhecimento técnico mais profundo o ambiente e a solução implantada, pois deverá ter recebido o Plano de Suporte da equipe responsável pela implantação dos projetos previstos neste Memorial Descritivo.

20.7.3. O terceiro nível de atendimento (N3) é de responsabilidade do fabricante dos softwares implantados e somente deverá ser acionado pela CONTRATADA, salvo seja necessário para esclarecimentos pela CONTRATANTE, mediante agendamento com os profissionais dessa.

20.7.4. Até o fechamento do chamado, a CONTRATADA deverá completar o sistema de acompanhamento com todas as informações envolvidas no chamado, ao menos a evolução da resolução do problema, as medidas paliativas e definitivas executadas e os documentos de referência utilizados, de modo a constituir base de

conhecimento a outros profissionais da CONTRATADA e do CONTRATANTE e aferição dos indicadores de níveis de serviço.

20.7.5. O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável da CONTRATANTE, ainda que a *posteriori*.

20.7.6. O fechamento do chamado deverá ser aceito formalmente pelo usuário demandante no sistema de acompanhamento de chamados.

20.7.7. O horário de fechamento será considerado aquele em que o problema se apresentou resolvido na ótica dos usuários do sistema.

20.7.8. No momento do aceite o demandante deverá indicar se está “satisfeito” ou “insatisfeito” com o atendimento em geral.

20.7.9. No momento do aceite o demandante deverá indicar se “concorda” ou “não concorda” com as informações registradas no sistema de acompanhamento de chamados, devidamente justificado, em especial com a descrição da solução, as datas e os horários.

20.7.10. Os textos utilizados no momento da avaliação da satisfação e da concordância do usuário com as informações registradas no sistema de acompanhamento de chamados serão apresentados pela CONTRATADA para aprovação pelo CONTRATANTE.

20.7.11. Caberá à CONTRATADA garantir que os demandantes efetivem a confirmação do fechamento dos chamados.

20.8. **Informações Gerenciais**

20.8.1. O CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA para extrair, de forma on-line, as informações analíticas e consolidadas das informações de registros dos atendimentos.

20.8.2. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE junto com a fatura mensal referente a todos os serviços contratados relatórios de níveis de serviço, analíticos e

consolidados, que demonstrem volume, qualidade e tempestividade dos atendimentos de suporte técnico, e apresentem, no mínimo:

- Identificação de cada incidente;
- Classificação do incidente, no mínimo por módulo, tipo e severidade;
- Data-hora-minuto de abertura, fechamento e demais intercorrências;
- Eventuais prorrogações de prazo autorizadas;
- Tempos decorridos entre os momentos indicados na tabela de SLA;
- Percentuais relativos aos dados apresentados, consolidados e discriminados, no mínimo, por módulo, tipo e severidade, para visão gerencial;
- Valores dos indicadores de níveis de serviço estabelecidos.

21. VISITA TÉCNICA

21.1. A ES GÁS disponibilizará aos licitantes visita técnica opcional com o objetivo de apresentar o ambiente operacional e os principais sistemas que serão integrados à solução contratada, conforme o Anexo II – Visita Técnica e Lista de Aplicativos Atuais.

21.2. A licitante poderá realizar visita técnica e obter, para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, toda a informação necessária para elaboração de sua proposta e eventual execução do contrato

21.3. Todos os custos associados com a visita, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante. A licitante que optar pela vistoria deverá agendar data e horário junto à área de contratações da ES GÁS por meio do telefone (27) 3347

8904 / 3347- 8950 ou e-mail compras@esgas.com.br.

- 21.4. A visita técnica poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas.
- 21.5. Após a realização da visita técnica, a licitante receberá uma declaração de realização do procedimento devidamente assinada pelo responsável por seu acompanhamento.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Licenciamento Subscrição

- 22.1.1. O pagamento das licenças de software será realizado à vista, após a homologação do recebimento das licenças pela CONTRATANTE.
- 22.1.2. Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital, a ES GÁS se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.
- 22.1.3. Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato, para licenças ativadas durante o último ano de vigência.

22.2. Serviços de Implantação

- 22.2.1. O pagamento relativo aos serviços de implantação será realizado após o aceite e homologação de cada Etapa de implementação da solução, conforme tabela a seguir:

Etapas	Percentual de Pagamento (%)
Planejamento	
Diagnóstico e Plano de Migração.	10%
Definição da Arquitetura (on-premise, cloud, híbrida), com redundância.	
Execução - Controlador de Domínio	
Implantação e configuração de até 02 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, 100 dispositivos, grupos e perfis de usuários, 10 Group Policy, DNS, DHCP, Print Server e File/FTP Server; Integração e sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) com o MS Azure AD, via Azure AD Connect.	30%
Configuração de acessos de usuários locais e Group Policies Objects (GPO).	
Execução - Migração de Tenants	
Criação do novo Ambiente Office 365.	40%
Configuração de acessos de usuários ao Office 365.	
Implantação e migração dos dados de 120 usuários do MS Office 365 E3, incluindo arquivos, dados e de Exchange (com 20 caixas compartilhadas), OneDrive, Teams e Sharepoint, mantendo as políticas de segurança, através de Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem.	
Suporte a usuários no primeiro login no Novo Tenant.	
Passagem de Conhecimento	
Fornecimento de documentação de acessos e configurações de soluções envolvidas neste projeto.	20%
Treinamentos (equipe de TI da ES GÁS), com até 05 pessoas em administração de soluções envolvidas neste projeto.	

22.2.2. Gestão do Projeto de acordo com PMBOK é serviço obrigatoriamente prestado para gerenciamento dos projetos pela CONTRATADA, sem remuneração específica.

22.2.3. O aceite e homologação ocorrerá através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico 24 - Aceite, alteração e cancelamento deste Memorial Descritivo.

22.2.4. Os prazos se referem a previsão para execução, mas havendo uma revisão durante o planejamento e execução dos serviços estes podem ser ajustados desde que autorizado pela CONTRATANTE.

22.3. Serviços de Manutenção e Suporte

22.3.1. O pagamento será realizado mensalmente;

22.4. Licença Adicional

22.4.1. O pagamento das licenças de software será realizado em parcela única, a ser efetuado de acordo com a quantidade utilizada, após a contratação da licitante vencedora.

22.4.2. Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital, a ES GÁS se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

22.5. As notas fiscais de fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente à medição da entrega do produto ou serviço. O prazo para pagamento pela ES GÁS à CONTRATADA é de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura pela CONTRATADA.

23. GARANTIA

23.1. A garantia para os serviços prestados será obrigatória e seu prazo será de 90 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela ES GÁS.

23.2. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a ES GÁS.

23.3. Os vícios ocultos, identificados após a entrega de dado módulo ou a finalização do contrato deverão ser sanados pela CONTRATADA, sem ônus para a ES GÁS.

23.4. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA

mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

- 23.5. Funcionalidades desenvolvidas ou ajustadas pela CONTRATADA serão mantidas por ela no escopo do suporte técnico.

24. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 24.1. Os documentos de comunicação a serem utilizados no projeto estão definidos no desdobramento das fases do plano do projeto, descritas na Metodologia de Trabalho e estão sujeitos a aprovação e controle pela equipe da ES GÁS.
- 24.2. Toda execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser administrados pelo Gerente de Projetos desta.
- 24.3. Caberá ao Gerente de Projeto da CONTRATADA fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das Ordens de Serviço (OS).
- 24.4. O Gerente de Projetos da CONTRATADA deverá coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas, primando pela qualidade dos serviços prestados.
- 24.5. Todas as Ordens de Serviços (OS) emitidas pela ES GÁS serão única e exclusivamente dirigidas ao Gerente de Projetos da CONTRATADA, que deverá acusar recebimento da OS, indicando a data e horário de seu recebimento.
- 24.6. As interações dos profissionais da CONTRATADA com os usuários e profissionais da ES GÁS, para fins de execução dos serviços, ocorrerão remotamente. Caso seja necessária a presença nas instalações da ES GÁS, cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos

profissionais envolvidos até o local de prestação de serviços, mediante comunicação das datas programadas.

- 24.7. A execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA no espaço físico da ES GÁS não gerará responsabilidade trabalhista para esta Instituição.

25. ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

- 25.1. A ES GÁS efetuará o recebimento do contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.
- 25.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 25.3. Recebimento Provisório:
- 25.3.1. A ES GÁS receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.
- 25.3.2. O recebimento provisório caberá ao gestor do contrato especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 25.4. Recebimento Definitivo:
- 25.4.1. A ES GÁS efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado após a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e se atende aos requisitos estabelecidos no contrato.

- 25.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução desta etapa, os mesmos serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar a correção do problema, promovendo a substituição dos itens identificados, que fazem parte da contratação.
- 25.4.3. Uma vez verificado o funcionamento do item contratado e entregue, com os termos contratuais, a ES GÁS efetuará o recebimento definitivo, mediante emissão de termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório.
- 25.4.4. O recebimento definitivo caberá ao usuário final, ao coordenador de projetos da área a ser validada e o gestor do contrato especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 25.4.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Memorial Descritivo, devendo a ES GÁS apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.
- 25.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.
- 25.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da Ordem de Serviço.



26. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Preços Unitários – PPU

Anexo II – Visita Técnica e Lista de Aplicativos Atuais



Planilha de Preços Unitários

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares Microsoft na modalidade subscrição, via contrato MPSA, serviços de implantação de controlador de domínio (Active Directory) e migração de tentants e dados do Office 365 e suporte técnico por 12 meses

DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social:	Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás		
Endereço:	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 11º andar, Praia do Canto, CEP 29.055-130		
Cidade:	Vitória	UF:	ES
CNPJ:	34.307.295/0001-65	Insc. Estadual:	083.593.06-3

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	TELTEC Solutions LTDA		
Endereço:	Rua Miguel Daux, 100		
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC
Telefone:	11 99861-2909	e-mail:	flavio.p@teltecsolutions.com.br
CNPJ:	04.892.991/0001-15	Insc. Estadual:	254353290

DATA: 01/08/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.00	Licenciamento Subscrição				R\$ 274.046,35
01.01	Microsoft Office 365 E3 (SKU: AAA-04073) - MPSA 12 meses	140,00	Licenças	R\$ 1.683,05	R\$ 235.627,00
01.02	Microsoft 365 - Project 2021 Plano 3 (SKU: AAA-22533) - MPSA 12 meses	15,00	Licenças	R\$ 2.195,37	R\$ 32.930,55
01.03	Microsoft 365 - Visio 2021 Plano 2 (SKU: AAA-04825) - MPSA 12 meses	5,00	Licenças	R\$ 1.097,76	R\$ 5.488,80
02.00	Serviços de Implantação				R\$ 69.875,19
02.01	Implantação e configuração de até 02 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, 100 dispositivos, grupos e perfis de usuários, 10 Group Policy, DNS, DHCP, Print Server e File/FTP Server; Integração e sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) com o MS Azure AD, via Azure AD Connect.	1,00	Unidade	R\$ 25.328,90	R\$ 25.328,90
02.02	Implantação de 140 usuários do MS Office 365 E3, migração dos dados, incluindo arquivos, dados e de Exchange (com 20 caixas compatilhadas), OneDrive, Teams e Sharepoint, mantendo as políticas de segurança, através de Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem.	1,00	Unidade	R\$ 44.546,29	R\$ 44.546,29
03.00	Serviços de Manutenção e Suporte				R\$ 26.111,16
03.01	Serviços de Manutenção e Suporte	12,00	Mês	R\$ 2.175,93	R\$ 26.111,16
04.00	Licença Adicional				R\$ 40.967,30
04.01	Ferramenta de Migração de escritórios em nuvem (Cloud Office Migration Tool) ⁽¹⁾	120,00	Licenças	R\$ 178,74	R\$ 21.448,80
04.02	Ferramenta de Migração de Perfis para domínios ⁽¹⁾	120,00	Licenças	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
04.03	Microsoft Office 365 E3 (SKU: AAA-04073) - MPSA 12 meses ⁽²⁾	10,00	Licenças	R\$ 1.683,05	R\$ 16.830,50
TOTAL					R\$ 411.000,00

R\$ 21.038,13

VALOR GLOBAL POR EXTENSO

Quatrocentos e Onze Mil Reais.

OBSERVAÇÕES

⁽¹⁾ Soluções a serem definidas pelas licitantes, com período de licenciamento durante a execução do projeto.

⁽²⁾ Os valores expressos são estimativas para fins de saldo contratual, tendo em vista que os valores destes serviços serão cotados sob demanda.

ASSINATURAS

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES | TELTEC SOLUTIONS LTDA-

CT 4600209556 - TELTEC SOLUTIONS LTDA pdf
Código do documento 16042342-683b-4834-8061-2d6642be0799



Assinaturas

- | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------------------------|
|  | Antonio Carlos de Freitas
Assinou | <i>Antonio Carlos de Freitas</i> |
|  | Flavio Pelegrin Junior
Assinou | <i>Flavio Pelegrin jr. junior</i> |
|  | CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS
Assinou | <i>Cesar Henrique</i> |
|  | Flávio Pires Vandermurem
Assinou | <i>Flavio Pires Vandermurem</i> |
|  | Frederico Valle e Flister
Assinou | <i>Frederico Valle e Flister</i> |
|  | Cintia Coelho Dias
Assinou | <i>Cintia Coelho Dias</i> |

Eventos do documento

05 Sep 2022, 16:37:47

Documento 16042342-683b-4834-8061-2d6642be0799 **criado** por KATIESCA FONSECA DA SILVA (96b2341a-0bb7-46da-ac7e-67643a914a14). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2022-09-05T16:37:47-03:00

05 Sep 2022, 16:45:05

Assinaturas **iniciadas** por KATIESCA FONSECA DA SILVA (96b2341a-0bb7-46da-ac7e-67643a914a14). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2022-09-05T16:45:05-03:00

06 Sep 2022, 11:22:54

ANTONIO CARLOS DE FREITAS **Assinou** (6e9476cf-1b9d-4cb4-a905-146997875e0a) - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado: 757.681.867-00 - DATE_ATOM: 2022-09-06T11:22:54-03:00

06 Sep 2022, 11:58:31

FLAVIO PELEGRIN JUNIOR **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED] - Documento de
identificação informado: 294.901.528-03 - DATE_ATOM: 2022-09-06T11:58:31-03:00

08 Sep 2022, 11:32:44

CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS **Assinou** (a36871d7-a9b1-4bb9-8375-12a0de16cffb) - Email:
[REDACTED] - IP: [REDACTED] - Documento
de identificação informado: 003.543.910-62 - DATE_ATOM: 2022-09-08T11:32:44-03:00

09 Sep 2022, 12:59:34

FLÁVIO PIRES VANDERMUREM **Assinou** (720be805-fa60-4dca-b493-ee3819b60eae) - Email:
[REDACTED] - IP: [REDACTED] -
Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado: 042.319.547-63 - DATE_ATOM:
2022-09-09T12:59:34-03:00

12 Sep 2022, 10:17:22

FREDERICO VALLE E FLISTER **Assinou** (a3b89e97-ca96-4d95-80c8-a3b1d8f117f2) - Email:
[REDACTED] - IP: [REDACTED] -
Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado: 055.212.316-17 - DATE_ATOM:
2022-09-12T10:17:22-03:00

12 Sep 2022, 10:17:52

CINTIA COELHO DIAS **Assinou** (f1fd8642-b0fd-4831-9fe2-24b45da64c81) - Email: [REDACTED] - IP:
[REDACTED] - Documento de identificação informado: 017.120.197-32 -
DATE_ATOM: 2022-09-12T10:17:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3351b0e72814532d11b42369269c67973b75de74ca9d1d77450caa2e7b9091f8

(SHA512):66b70e6a4eb6366f871cf5a2f8b6b2c44d36f7944b09f80a9d78f6be1d60773395ee0eb10d24fd6d3490766585e83589221d2a1dc46b9957c2a36e79c9969857

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign